



PROCESSOS N.ºS 741/03 e 283/04

PROTOCOLO N.º 5.565.366-6/03

PARECER N.º 226/04

APROVADO EM 05/05/04

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA OESTE DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO  
E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 1037/03, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Agrícola Oeste do Paraná – Ensino Médio e Profissional, do Município de Palotina, mantido pela Associação de Ensino Agropecuário Oeste do Paraná – AGROPAR.

O presente processo foi baixado em diligência em 09/07/03, 04/11/03 e 12/02/04, solicitando comprovação de licenciatura específica dos profissionais indicados para as disciplinas constantes na matriz curricular. Retornou a este Conselho, em 19/04/04, através do Ofício n.º 784/04-GS/SEED.

O estabelecimento de ensino está devidamente reconhecido pela Resolução n.º 3870/86 (cf. Parecer n.º 1187/03-CEF/SEED, fl. 125).

A Resolução n.º 71/03 (cf. fl. 09) autorizou o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Agrícola Oeste do Paraná – Ensino Médio e Profissional, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2001.

O NRE de Toledo informa que apreciou a proposta pedagógica do estabelecimento (cf. fl. 120).

Através da Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 64/03, o NRE de Toledo informa que o regimento escolar, aprovado pelo Parecer n.º 116/02, está em conformidade com a Deliberação n.º 16/99 – CEE (fl. 114).



PROCESSOS N.ºS 741/03 e 283/04

## II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37 da Deliberação n.º 4/99-CEE e o exposto no laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Toledo (cf. fl. 122) e Parecer n.º 1187/03–CEF/SEED (cf. fl. 125), opinamos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio, ficando regularizados os documentos escolares emitidos até a presente data do Colégio Agrícola Oeste do Paraná – Ensino Médio e Profissional, do Município de Palotina, mantido pela Associação de Ensino Agropecuário Oeste do Paraná – AGROPAR.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do Reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à SEED a sua renovação.

O processo deverá ser devolvido ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 04 de maio de 2004.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de maio de 2004.